

257 Acervo
175A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO-RESOLO



OCUPAÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS LOCALIZADAS EM
ÁREAS DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS.

Plano de ação conjunta entre a Prefeitura do Município de São Paulo, o Ministério Público e a Fazenda do Estado, observadas as respectivas competências.

Relatório efetuado através dos entendimentos alcançados pela Câmara Técnica sobre invasões e loteamentos.

- 1) Para melhor eficiência na definição de um plano de ação, as ocupações irregulares/clandestinas poderão ter suas classificações diferenciadas, a saber:

Primeira Fase - Início de desmatamento, movimento de terra e demarcações de lotes.

Segunda Fase - Início de construções, sistema viário interno com algumas definições porém sem nenhuma infra estrutura e alguns moradores (baixa ocupação):

Terceira Fase - Grande número de ocupações definidos, sistema viário interno definido e grande quantidade de moradores (alta ocupação).

- 2) Constatada a irregularidade por qualquer órgão público em qualquer uma das tres causas: acima deverá ser tomada as seguintes providências:

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data _____/_____/_____
cod. 114 000 34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO-RESOLO

fls. 02.

- a) Preenchimento da ficha de ocupação irregular em Área de Proteção aos Mananciais, (ANEXO 1), com o maior número de dados possíveis de se obter no momento da constatação, sendo também necessário no verso a elaboração do croquis de localização.
- b) Envio da referida ficha juntamente com ofício (ANEXO 2) ao S.O.S. Mananciais.

OBS.: Caso a ocupação seja constatado pelo S.O.S. Mananciais, a ficha de ocupação irregular deverá ser preenchida pelo mesmo órgão.

- c) Recebida a denúncia o S.O.S. Mananciais efetuará a classificação da ocupação em uma das tres fases e se incumbirá de oficiar o Departamento de Regularização de Parcelamento do Solo da SEHAB - RESOLO (ANEXO 3), assim como paralelamente também a Promotoria do Meio Ambiente, Delegacia do Meio Ambiente e Secretaria Estadual do Meio Ambiente.
- d) RESOLO Autuará expediente administrativo, efetuado, apuração, devida instrução e providências notificando os fatos apurados e solicitando providências a todos os órgãos envolvidos.

Posteriormente o expediente será enviado ao Departamento Judicial da Promotoria Geral do Município de São Paulo com a proposta de ingresso com ação judicial pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO-RESOLO

fls. 03.

- e) A Secretaria Estadual do Meio Ambiente, remeterá também o seu procedimento interno à Promotoria Geral do Estado para a devida Ação Civil.
 - f) Proposta a Ação Judicial pela Promotoria Municipal ou Estadual, o Ministério Público atuará como "CUSTUS LEGIS".
 - g) Obtida a liminar - RESOLO coordenará a remoção das pessoas e demolição das edificações, com o apoio de todos os órgãos Municipais e Estaduais necessários assim concessionárias envolvidas, Programa Guarapiranga e U.G.P., etc..
- 3) Nas reuniões promovidas no Centro de Estudos Jurídicos da P.G.M. - CEJUR por iniciativa da Procuradoria Geral do Município e Ministério Público do Estado de São Paulo, assim como nas reuniões da Câmara Técnica sobre invasões e loteamentos, houve consenso quanto a necessidade de ser incrementado a atuação do S.O.S. Mananciais.
- Ficou claro que o S.O.S. Mananciais não possui hoje condições de uma autação direta nas ocupações visando efetivamente impedi-las antes de se tornarem densamente ocupadas. É necessário dentro do S.O.S. existir duas equipes, a saber:
- Equipes técnica com as pessoas que hoje compoem o S.O.S. Mananciais, para elaboração de vistorias técnicas, pareceres, encaminhamentos, fiscalização preventiva, preven

ção e esclarecimentos à população e constatação de novas ocupações.

- Equipe de brigada contra invasões com pessoas preparadas para efetivamente evitar e/ou conter ocupações irregulares na área de Proteção aos Mananciais com ações efetivas tais como, apreensão de equipamentos, despiquetamento, demolição de edificações, etc..
- 4) Existe também a necessidade de ficar claro o auxílio Policial em não havendo ordem judicial, visto que efetivamente a Polícia Militar se nega a atuar repreensivamente nesses casos, principalmente quando já existem edificações e mesmo que precariamente.
- 5) Solucionando as questões levantadas nos itens 3 e 4, a Câmara técnica sobre invasões e loteamentos, efetuará o desdobramento das providências citadas no item 2 para cada uma das 3 fases de composição indicadas no item 1.

Posteriormente, deverão ser traçados parâmetros para os loteamentos considerados "IRREVERSIVEIS", totalmente implantados e com vias contendo melhoramentos, alguns até efetuados por órgãos públicos, que devam ser regularizados, criando-se medidas de adequação para que a princípio irregularizável, não fique sem solução.

Para os loteamentos considerados Reversíveis deverão ser adotadas medidas judiciais visando o desfazimento, assim

REPT - Acervo
104

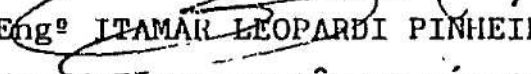
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAU
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO-RESOLO



fls. 05.

como após a demolição das edificações , as obras e serviços necessários visando a recuperação ambiental da área.

São Paulo, 13 de NOVEMBRO DE 1.995


Eng^o ITAMAR LEOPARDI PINHEIRO
Coordenador da Câmara Técnica sobre
Invasões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SEHAB - SAR - S.O.S MANANCIAIS

FICHA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AOS MANANCIAIS

1-TIPO DE OCUPAÇÃO

Localiz./ref.: _____ Invasão Arruamento Loteamento

2-DADOS GERAIS

Terreno Alagadico? SIM NAO Sujeito a Inundações? SIM NAO

Existem Corregos de Fundo de Vale? SIM NAO Lotes Demarcados? SIM NAO

Movimento de Terra? SIM NAO Movimento de Máquinas? SIM NAO

Corte de Árvores? (desmatamento) SIM NAO

3-INFORMAÇÕES SOBRE A OCUPAÇÃO

Existem aberturas de vias? NAO SIM → Já concluída → Em Execução

Extensão das vias: _____ metros - Área estimada da ocupação: _____ m²

Indicar melhoramentos (caso haja): _____

Existem construção? NAO SIM → Tipo de Construção: _____

Percentual de Ocupação ou nº de edificações: _____

Concluídas? NAO SIM → Se concluídas, estão Habitadas? SIM NAO

4-PROPRIETÁRIO DA ÁREA

Nome: _____ R.G.: _____ Nº _____ Orgão _____ UF _____

Endereço: _____ Tel. _____

5-NOME DAS PESSOAS OCUPANTES

Nome: _____ R.G.: _____ Nº _____ Orgão _____ UF _____

Nome: _____ R.G.: _____ Nº _____ Orgão _____ UF _____

Nome: _____ R.G.: _____ Nº _____ Orgão _____ UF _____

Nome: _____ R.G.: _____ Nº _____ Orgão _____ UF _____

6-ANEXOS

Cópia do Instrumento da Aquisição da Área/lote(s) SIM NAO Folheto de Propaganda SIM NAO

Planta da Área Loteada SIM NAO

Imobiliária Corretora de Vendas: _____ Creci: _____

Endereço: _____ Tel. _____

Nota/Observações:

7-TECNICO QUE EXECUTOU A FISCALIZAÇÃO HISTÓRICA

Unidade: _____ Data: ____/____/____

carimbo e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO-RESOLO

OFÍCIO Nº

São Paulo, de

de 19

REF.:

S.O.S. MANANCIAIS

Sr. Coordenador

Comunicamos a existência de ocupação irregular em área de proteção aos mananciais.

Seguem em anexo a ficha de ocupação irregular em áreas de proteção aos Mananciais, contendo os dados do local e o Mapa indicando a localização.

Face ao exposto, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis.

Certos de contar com a pronta providência de V.Sa., renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Ilmo. Sr.

JOÃO LUIZ ALVES PEREIRA

Coordenador do Sistema Integrado de

Fiscalização S.O.S. Mananciais

Rua José Rafaelli, 284